

ANEXO II - Procedimento Operacional Padrão – POP

Secretaria de Estado da Fazenda Célula de Gestão da Ação Fiscal Cobrança Administrativa	Procedimento Operacional Padrão – POP	Versão nº.: 01 Elab. em: 19/05/2020
Disciplina procedimentos das Agências para acompanhar e monitorar os parcelamentos de crédito tributário realizados via internet.		Aprov. em: 21/05/2020

Formulários/Instrumentos Envolvidos:

- *Regulamento do ICMS - RICMS/2003*
- Sistema Integrado da Administração Tributária - SIAT
- SEFAZ.net

Responsável	Procedimentos
Agência de Atendimento	1. Acompanhar, diariamente, os parcelamentos gerados no sistema, por meio do relatório gerencial extraído <i>no menu de parcelamento/relatório gerencial - opção: relatório de auditoria de parcelamento, obedecendo a seguinte orientação:</i> a) Nas agências central e especial, o acompanhamento deve ser realizado pelas Unidades de Processo e Cobrança; b) <i>Nas agências locais, o acompanhamento deve ser realizado pelo gestor da agência.</i> c) Na geração do relatório podem ser considerados os seguintes parâmetros: Período inicial e final (data de geração do parcelamento); por unidade; por situação do parcelamento (ativo, quitado, cancelado); por emitente do parcelamento (Sefaz ou Contribuinte); 2. Nas atividades de acompanhamento dos parcelamentos, o gestor deve verificar se o contribuinte pagou integralmente a parcela no vencimento; 3. Na hipótese da ausência do pagamento ou na ocorrência de pagamento parcial da parcela, adotar os seguintes procedimentos: a) Verificar no módulo de cobrança se há um aviso de débito emitido para a parcela em aberto; b) Se positivo, realizar contato para verificar qual providência a empresa adotará frente aquela inadimplência e, registrar o contato no módulo de cobrança (o nome da pessoa da empresa com quem fez o contato e o comprometimento da empresa - data prevista para regularização); c) Se não existir aviso de débito gerado, gerar uma cobrança por telefone, realizar o contato e registrar o contato no módulo de cobrança (o nome da pessoa da empresa com quem fez o contato e o comprometimento da empresa: data prevista para regularização); d) Realizar os procedimentos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, mensalmente.